PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO –

Nº 058/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ | PARANÁ

OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (KID PLAY) PARA ÁREAS INTERNAS, DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 159.976,800 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/11/2026** às **09:00hRS (horário de Brasília)**
Local de acesso: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR **ITEM**

MODO DE DISPUTA:

-ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158/2026)
APLICAÇÃO LEI Nº 14.133/21.

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 6.494/2026, sediado na Rua Dom Pedro II, nº 800, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e suas modificações, bem como das exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h 30min** do dia **24/11/2026**.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h 00min** do dia **24/11/2026**.
LOCAL: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC). **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília (DF).

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

1.1. O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (KID PLAY) PARA ÁREAS INTERNAS, DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.4. O objeto é comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.5. A formalização de presente demanda, com a justificativa de aquisição, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o plano de contratações anual, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.A licitação será dividida em itens, em atendimento ao princípio do parcelamento, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
197	05001123610019202444905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
198	05002123610019103044905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
198	05002123610019103044905200000	1038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
249	05003123650019103544905200000	31038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	05001123610019202444905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
198	05002123610019103044905200000	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
249	05003123650019103544905200000	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
249	05003123650019103544905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
249	05003123650019103544905200000	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
198	05002123610019103044905200000	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
198	05002123610019103044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
198	05002123610019103044905200000	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
249	05003123650019103544905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
249	05003123650019103544905200000	1038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

3.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Mirador, Estado do Paraná ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
3.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**.
3.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras**
3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
3.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de São João do Caiuá - PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível ao objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
4.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste **Edital**.
4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.2.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.
4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, dês que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU.
4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.
4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:
4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens, lotes ou grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas destes itens ou lotes; a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar- se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II),** constando os seguintes informes referentes aos campos:

6.1.1. **valor unitário, do item;**

6.1.2. Marca; serviços não á necessidade de marcas.

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5. Caso a marca e o fabricante forem o nome da empresa, favor informar como MARCA E/OU FABRICANTE PROPRIOS, devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias**,** a contar da data de sua apresentação.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.8. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19, III lei 14.133 de 2021.

6.8.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

6.8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

- MODO DE DISPUTA A SER USADO SERÁ : MODO ABERTO

- MODO ABERTO:

6.15. Considerando que o modo de disputa é aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019**.**

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU.

7.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
j) estudos setoriais;
k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.3.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, mormente quando resultado das diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspxA consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.10. Em face do princípio da conservação da competitividade, a pedido de qualquer participante ou de ofício, poderá o pregoeiro e comissão requerer que o licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, notas de empenho.
8.10.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento regente das licitações e do disposto no artigo 156 da lei 14.133 de 2021, nos incisos III e IV do Caput, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta por si, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
8.11. Demais informações:
8.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
8.11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2. a proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

9.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

9.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

9.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

10.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Conforme Anexo I – Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou Nota de Empenho.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou InstrumentoEquivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da

data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O ceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido**.**

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Peviamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia aCADIN.

Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas nos termos do item 16.5 deste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico- financeiro.

16.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo V.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, licitante/adjudicatário que:
19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.1.5. não mantiver a proposta, salvoem decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive fiscal;
19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Equipara-se à conduta presente no item 21.1.1, a ausência de assinatura do termo de contrato ou o aceite ou o retirar de instrumento equivalente pelo licitante, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, bem como a conduta de deixar de assinar a ata de registro de preços, quando cabível.
19.2. As eventuais sanções geradas em condutas expostas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
I O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, cumulativamente ou não.
II - advertência;
III - multa;
IV - impedimento de licitar e contratar;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.2.1. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, considerando:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do órgão municipal de controle.
19.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
19.2.3. Multa de 10**% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s)

prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.4. O impedimento de licitar e contratar equivale à suspensão de licitar ou contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mirador PR, pelo prazo de até três anos;

19.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem, conforme peculiaridades dispostas no item 21.6.1, poderá ser aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

19.2.6. A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar refere-se a toda Administração Pública, aplicável, diante de prova de dolo na conduta dos envolvidos e permanecerá, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida à Contratada a oportunidade de ressarcimento à Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

19.2.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa, sem acarretar em suspensão de procedimentos administrativos deflagrados pela autoridade municipal.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

19.2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal Nº27/2023, entre outras normas processuais vigentes.

19.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Sistema de Controle do TCE/PR.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital **https://www.bnc.org.br**

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou Contrato quando couber.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão seráautomaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicaçãoem contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.mirador.pr.gov.br e **https://www.bnc.org.br** também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Guairá n° 153, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual osautos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aosinteressados.

21.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV –Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006
ANEXO V – Minuta de Contrato

São João do Caiuá - PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (KID PLAY) PARA ÁREAS INTERNAS, DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- **Alinhamento Pedagógico:** A Educação Infantil tem como eixos estruturantes as interações e a brincadeira (DCNEI e BNCC). A presente contratação assegura o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, estimulando a coordenação motora ampla, o equilíbrio, a noção espacial e a convivência no ambiente escolar.
- **Proteção contra Intempéries Climáticas:** Atualmente, as unidades de ensino enfrentam limitações em dias de chuva, calor excessivo ou frio severo por possuírem espaços de recreação predominantemente descobertos. A instalação de parques infantis em áreas internas/cobertas garante a continuidade do cronograma pedagógico-recreativo em qualquer época do ano.
- **Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):** Justifica-se pela conveniência de realizar aquisições e instalações de forma parcelada e gradativa, conforme a disponibilidade orçamentária e a adequação física de cada CMEI, evitando a guarda desnecessária dos equipamentos em almoxarifados e a degradação precoce dos materiais.
- **Não Uso do Catálogo Eletrônico de Padronização:** Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e aos sistemas correlatos, verificou-se a inexistência de padrão cadastrado pertinente a módulos recreativos internos do tipo *Kid Play* com as especificações técnicas indispensáveis para o atendimento das demandas do Município.

LOTE 01
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 280.162,290 (DUZENTOS E OITENTA MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	KID PLAY INFANTIL I KID PLAY INFANTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,30M DE COMPRIMENTO X 3,90M DE LARGURA X 3,00M DE ALTURA. EQUIPAMENTO COMPOSTO POR 01 ESCORREGADOR DUPLO, 1 ESCORREGADOR CARACOL COM QUATRO CURVAS E 12 OBSTÁCULOS, SENDO: 02 PUXE-PUXE, 03 TRIÂNGULO,	UNID	3	64.111,85	192.335,55

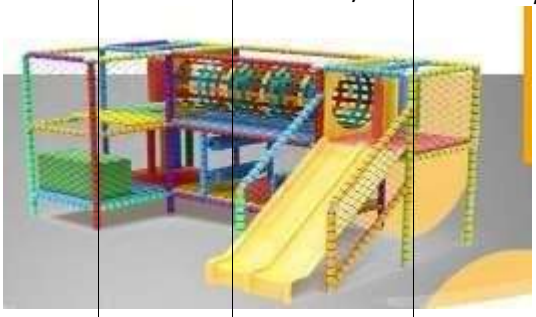


		03 CAIXOTE RETANGULAR, 03 SACO DE PANCADA DUPLO E 01 TÚNEL DE CINTA COLORIDO. TODO O BRINQUEDO É FABRICADO UTILIZANDO MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO PADRÕES RIGOROSOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA DURABILIDADE: A BASE ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO É INTEGRALMENTE FABRICADA EM TUBOS E PERFIS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, COMPOSTA POR BARRAS, COLUNAS, PORTAS E ELEMENTOS CURVOS DE LIGAÇÃO, GARANTINDO ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. AS CONEXÕES SÃO EXECUTADAS EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA LINHA, UTILIZANDO SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS AUTOBROCANTES, ASSEGURANDO RIGIDEZ, SEGURANÇA E LONGA VIDA ÚTIL AO CONJUNTO. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: TODA A ESTRUTURA METÁLICA POSSUI TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO, MESMO EM AMBIENTES DE ALTA UMIDADE OU USO INTENSIVO. PROCESSO DE FABRICAÇÃO: A UNIÃO DOS COMPONENTES ESTRUTURAIS É REALIZADA POR PROCESSO DE SOLDAGEM INDUSTRIAL, COM ALTO PADRÃO DE PENETRAÇÃO,				

		UNIFORMIDADE E RESISTÊNCIA, ASSEGURANDO DESEMPENHO SUPERIOR SOB ESFORÇOS DINÂMICOS E REPETITIVOS. PEÇA DE DESIGN E FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DESENVOLVIDA SOB PADRÕES DE ENGENHARIA DA EMPRESA FABRICANTE, NÃO SENDO ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES ADAPTADOS OU DE PRATELEIRA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PROJETO ORIGINAL. MADEIRAMENTO: AS PLATAFORMAS E MÓDULOS INTERNOS SÃO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL MULTILAMINADA COM ESPESSURA DE 17MM, PRODUZIDA COM COLAGEM FENÓLICA E DISPOSIÇÃO CRUZADA DAS LÂMINAS, PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL. REVESTIMENTOS E PROTEÇÕES: OS PISOS, OBSTÁCULOS E ÁREAS DE CONTATO SÃO REVESTIDOS COM LONA VINÍLICA KP1100, ASSOCIADA À CAMADA DE ESPUMA EPEX DE 10MM, GARANTINDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E PROTEÇÃO AO USUÁRIO. TODA A FERRAGEM EXPOSTA É REVESTIDA COM ISOTUBOS EPEX, FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA ADICIONAL. REDE DE PROTEÇÃO: O EQUIPAMENTO POSSUI REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON FIO 1.8, COM MALHA ADEQUADA				

		PARA CONTENÇÃO SEGURA, CONTRIBUINDO PARA A INTEGRIDADE DOS USUÁRIOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. DETALHES DE CONSTRUÇÃO DOS PISOS: OS PISOS E SUPERFÍCIES DE CIRCULAÇÃO SÃO COMPOSTOS POR ESTRUTURA EM MADEIRA NAVAL DE 17MM, REVESTIDA COM ESPUMA EPEX DE 10MM E ACABAMENTO EM LONA KP1100 COLORIDA, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE. OBSTÁCULOS: OS COMPONENTES INTERNOS, COMO PUXE-PUXE, TRIÂNGULO, ROLETES, CAIXOTE E SACO DE PANCADA, SÃO FABRICADOS COM COMBINAÇÃO DE MADEIRA NAVAL, ESPUMA EPEX E REVESTIMENTO EM LONA KP1100, GARANTINDO RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E SEGURANÇA NO USO CONTÍNUO. O TÚNEL DE CINTA É FABRICADO EM POLIPROPILENO, PERMITINDO A PASSAGEM SEGURA DAS CRIANÇAS COM FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO LEGALMENTE HABILITADO PELO CREA, CONTEMPLANDO OS ENSAIOS NECESSÁRIOS PARA VALIDAÇÃO DE SEGURANÇA, BEM COMO				

		MEMORIAL DE CÁLCULO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), GARANTINDO A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS APLICÁVEIS. (IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)				
1	2	KID PLAY INFANTIL II KID PLAY INFANTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,20M DE COMPRIMENTO X 3,65M DE LARGURA X 2,20M DE ALTURA. EQUIPAMENTO COMPOSTO POR 01 ESCORREGADOR DUPLO E 06 OBSTÁCULOS, SENDO: 01 PUXE-PUXE, 01 TRIÂNGULO, 01 CAIXOTE RETANGULAR, 02 SACO DE PANCADA DUPLO E 01 TÚNEL DE CINTA COLORIDO. TODO O BRINQUEDO É FABRICADO UTILIZANDO MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO PADRÕES RIGOROSOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA DURABILIDADE: A BASE ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO É INTEGRALMENTE FABRICADA EM TUBOS E PERFIS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, COMPOSTA POR BARRAS, COLUNAS, PORTAS E ELEMENTOS CURVOS DE LIGAÇÃO, GARANTINDO ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. AS CONEXÕES SÃO EXECUTADAS EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA LINHA, UTILIZANDO SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS AUTOBROCANTES,	UNID	1	35.299,73	35.299,73



		ASSEGURANDO RIGIDEZ, SEGURANÇA E LONGA VIDA ÚTIL AO CONJUNTO. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: TODA A ESTRUTURA METÁLICA POSSUI TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO, MESMO EM AMBIENTES DE ALTA UMIDADE OU USO INTENSIVO. PROCESSO DE FABRICAÇÃO: A UNIÃO DOS COMPONENTES ESTRUTURAIS É REALIZADA POR PROCESSO DE SOLDAGEM INDUSTRIAL, COM ALTO PADRÃO DE PENETRAÇÃO, UNIFORMIDADE E RESISTÊNCIA, ASSEGURANDO DESEMPENHO SUPERIOR SOB ESFORÇOS DINÂMICOS E REPETITIVOS. PEÇA DE DESIGN E FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DESENVOLVIDA SOB PADRÕES DE ENGENHARIA DA EMPRESA FABRICANTE, NÃO SENDO ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES ADAPTADOS OU DE PRATELEIRA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PROJETO ORIGINAL. MADEIRAMENTO: AS PLATAFORMAS E MÓDULOS INTERNOS SÃO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL MULTILAMINADA COM ESPESSURA DE 17MM, PRODUZIDA COM COLAGEM FENÓLICA E DISPOSIÇÃO CRUZADA DAS LÂMINAS, PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL.				

		REVESTIMENTOS E PROTEÇÕES: OS PISOS, OBSTÁCULOS E ÁREAS DE CONTATO SÃO REVESTIDOS COM LONA VINÍLICA KP1100, ASSOCIADA À CAMADA DE ESPUMA EPEX DE 10MM, GARANTINDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E PROTEÇÃO AO USUÁRIO. TODA A FERRAGEM EXPOSTA É REVESTIDA COM ISOTUBOS EPEX, FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA ADICIONAL. REDE DE PROTEÇÃO: O EQUIPAMENTO POSSUI REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON FIO 1.8, COM MALHA ADEQUADA PARA CONTENÇÃO SEGURA, CONTRIBUINDO PARA A INTEGRIDADE DOS USUÁRIOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. DETALHES DE CONSTRUÇÃO DOS PISOS: OS PISOS E SUPERFÍCIES DE CIRCULAÇÃO SÃO COMPOSTOS POR ESTRUTURA EM MADEIRA NAVAL DE 17MM, REVESTIDA COM ESPUMA EPEX DE 10MM E ACABAMENTO EM LONA KP1100 COLORIDA, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE. OBSTÁCULOS: OS COMPONENTES INTERNOS, COMO PUXE-PUXE, TRIÂNGULO, ROLETES, CAIXOTE E SACO DE PANCADA, SÃO FABRICADOS COM COMBINAÇÃO DE MADEIRA NAVAL, ESPUMA EPEX E REVESTIMENTO EM LONA KP1100, GARANTINDO RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E SEGURANÇA NO USO				

		CONTÍNUO. O TÚNEL DE CINTA É FABRICADO EM POLIPROPILENO, PERMITINDO A PASSAGEM SEGURA DAS CRIANÇAS COM FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO LEGALMENTE HABILITADO PELO CREA, CONTEMPLANDO OS ENSAIOS NECESSÁRIOS PARA VALIDAÇÃO DE SEGURANÇA, BEM COMO MEMORIAL DE CÁLCULO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), GARANTINDO A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS APLICÁVEIS. (IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)				
1	3	KID PLAY INFANTIL III KID PLAY INFANTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,20M DE COMPRIMENTO X 4,75M DE LARGURA X 2,30M DE ALTURA. EQUIPAMENTO COMPOSTO POR 01 ESCORREGADOR CARACOL COM DUAS CURVAS E 06 OBSTÁCULOS, SENDO: 01 PUXE-PUXE, 01 TRIÂNGULO, 01 CAIXOTE RETANGULAR, 02 SACO DE PANCADA DUPLO E 01 TÚNEL DE CINTA COLORIDO. TODO O BRINQUEDO É FABRICADO UTILIZANDO MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO	UNID	1	52.527,01	52.527,01

		PADRÕES RIGOROSOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA DURABILIDADE: A BASE ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO É INTEGRALMENTE FABRICADA EM TUBOS E PERFIS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, COMPOSTA POR BARRAS, COLUNAS, PORTAS E ELEMENTOS CURVOS DE LIGAÇÃO, GARANTINDO ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL. AS CONEXÕES SÃO EXECUTADAS EM AÇO CARBONO DE PRIMEIRA LINHA, UTILIZANDO SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS AUTOBROCANTES, ASSEGURANDO RIGIDEZ, SEGURANÇA E LONGA VIDA ÚTIL AO CONJUNTO. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: TODA A ESTRUTURA METÁLICA POSSUI TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO, MESMO EM AMBIENTES DE ALTA UMIDADE OU USO INTENSIVO. PROCESSO DE FABRICAÇÃO: A UNIÃO DOS COMPONENTES ESTRUTURAIS É REALIZADA POR PROCESSO DE SOLDAGEM INDUSTRIAL, COM ALTO PADRÃO DE PENETRAÇÃO, UNIFORMIDADE E RESISTÊNCIA, ASSEGURANDO DESEMPENHO SUPERIOR SOB ESFORÇOS DINÂMICOS E REPETITIVOS. PEÇA DE DESIGN E FABRICAÇÃO PRÓPRIA, DESENVOLVIDA				

		SOB PADRÕES DE ENGENHARIA DA EMPRESA FABRICANTE, NÃO SENDO ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE COMPONENTES ADAPTADOS OU DE PRATELEIRA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PROJETO ORIGINAL. MADEIRAMENTO: AS PLATAFORMAS E MÓDULOS INTERNOS SÃO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL MULTILAMINADA COM ESPESSURA DE 17MM, PRODUZIDA COM COLAGEM FENÓLICA E DISPOSIÇÃO CRUZADA DAS LÂMINAS, PROPORCIONANDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL. REVESTIMENTOS E PROTEÇÕES: OS PISOS, OBSTÁCULOS E ÁREAS DE CONTATO SÃO REVESTIDOS COM LONA VINÍLICA KP1100, ASSOCIADA À CAMADA DE ESPUMA EPEX DE 10MM, GARANTINDO ABSORÇÃO DE IMPACTO E PROTEÇÃO AO USUÁRIO. TODA A FERRAGEM EXPOSTA É REVESTIDA COM ISOTUBOS EPEX, FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA ADICIONAL. REDE DE PROTEÇÃO: O EQUIPAMENTO POSSUI REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON FIO 1.8, COM MALHA ADEQUADA PARA CONTENÇÃO SEGURA, CONTRIBUINDO PARA A INTEGRIDADE DOS USUÁRIOS DURANTE A UTILIZAÇÃO. 01 R$ 49.110,00 R$ 49.110,00 DETALHES DE CONSTRUÇÃO DOS PISOS: OS PISOS E				

		SUPERFÍCIES DE CIRCULAÇÃO SÃO COMPOSTOS POR ESTRUTURA EM MADEIRA NAVAL DE 17MM, REVESTIDA COM ESPUMA EPEX DE 10MM E ACABAMENTO EM LONA KP1100 COLORIDA, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E DURABILIDADE. OBSTÁCULOS: OS COMPONENTES INTERNOS, COMO PUXE-PUXE, TRIÂNGULO, ROLETES, CAIXOTE E SACO DE PANCADA, SÃO FABRICADOS COM COMBINAÇÃO DE MADEIRA NAVAL, ESPUMA EPEX E REVESTIMENTO EM LONA KP1100, GARANTINDO RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E SEGURANÇA NO USO CONTÍNUO. O TÚNEL DE CINTA É FABRICADO EM POLIPROPILENO, PERMITINDO A PASSAGEM SEGURA DAS CRIANÇAS COM FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO SEGUINDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENGENHEIRO MECÂNICO LEGALMENTE HABILITADO PELO CREA, CONTEMPLANDO OS ENSAIOS NECESSÁRIOS PARA VALIDAÇÃO DE SEGURANÇA, BEM COMO MEMORIAL DE CÁLCULO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), GARANTINDO A CONFORMIDADE DO				

		PRODUTO COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS APLICÁVEIS. (IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA) 				

1.1 - A Estimativa do Valor da Contratação é de **R$280.162,29 (duzentos e oitenta mil, cento e secenta e dois reais, vinte e nove centavos).**

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Regime de Entrega e Montagem: A contratação será executada sob o **regime de fornecimento e instalação integral**, abrangendo de forma integrada e sem custos adicionais para o Município:

Medição técnica e vistoria *in loco* prévia nas dependências do CMEI solicitante antes do início da fabricação ou montagem;

Fornecimento integral dos equipamentos, materiais e acessórios;

Frete, carga, transporte, descarga e movimentação interna dos insumos; Montagem e instalação física/estrutural completa por equipe técnica especializada; Testes operacionais e limpeza/higienização final do local de instalação.

3.2. Prazos e Locais de Entrega:

Prazo de Entrega e Instalação: A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço, para entregar, montar e instalar integralmente o equipamento no local indicado.

Horário de Montagem: Os serviços de montagem deverão ser agendados e realizados em horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente fora do horário de aulas, em finais de semana ou recessos escolares, de modo a não interferir na rotina pedagógica nem colocar em risco os alunos.

Locais: Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) localizados no Município de São João do Caiuá/PR, indicados formalmente em cada ordem de fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, definem-se os requisitos essenciais da contratação, compreendendo os padrões técnicos, de qualidade, de sustentabilidade, de segurança e as obrigações para o fornecimento e a instalação dos parques infantis internos (*Kid Play*) nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de São João do Caiuá/PR.

5.2. Normas Técnicas e Certificações Obrigatórias

5.2.1. Os equipamentos e insumos deverão cumprir rigorosamente as diretrizes e parâmetros normativos nacionais em vigor:

- **ABNT NBR 16071 (Playgrounds):** Partes 1 a 8 (Terminologia, requisitos de segurança contra aprisionamento, pisos absorventes, métodos de ensaio, projeto, instalação, inspeção/manutenção e acessibilidade).
- **ABNT NBR NM 300:** Segurança de Brinquedos (Migração de certos elementos e atoxidade de materiais e tintas).
- **ABNT NBR 9050:** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

5.2.2. **Certificação de Conformidade:** Apresentação de laudo ou certificado de conformidade técnica emitido por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO no momento da entrega dos bens, atestando o cumprimento das normas ABNT NBR 16071 e ABNT NBR NM 300.

5.3. Especificações Técnicas dos Materiais e Componentes

5.3.1. Os módulos do *Kid Play* deverão ser fabricados com materiais de alta durabilidade, adequados ao uso intensivo por crianças na faixa etária da Educação Infantil:

- **Estrutura Tubular:** Aço carbono ou galvanizado a fogo, revestido com isotubos de espuma de polietileno expandido de alta densidade e capas protetoras em vinil vulcanizado/bagum colorido e impermeável.
- **Componentes Plásticos:** Confeccionados em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos de proteção contra raios ultravioleta (UV), pigmentação homogênea, antiestáticos e com superfícies antiderrapantes e sem arestas.
- **Redes de Proteção:** Malha de poliamida/poliéster de alta resistência, sem nós, instalada de forma contínua e tencionada em todas as laterais para impedir a queda de crianças e o arremesso de objetos.
- **Piso Amortecedor de Impacto:** Placas de EVA de alta densidade e fácil higienização, com espessura mínima adequada à altura crítica de queda (HIC) prevista pela NBR 16071-3, com encaixe tipo *puzzle* sem ressaltos.
- **Acessórios Internos:** Obstáculos em espuma de alta densidade revestidos em vinil, rampa de acesso e piscina de bolinhas com bolinhas de plástico de primeira linha (atóxicas, resistentes a amassamento e sem rebarbas).

5.4. Requisitos de Acessibilidade e Inclusão

5.4.1. Em atendimento à ABNT NBR 16071-8 e à legislação de inclusão, a estrutura deve prever ao menos 1 (um) elemento inclusivo ou adaptado no nível do solo (como rampas de acesso facilitado, módulos sensoriais ou espaço integrado), permitindo que crianças com deficiência ou mobilidade reduzida participem das atividades recreativas.

5.5. Instalação, Frete e Logística

5.5.1. Regime Turnkey (Chave na Mão): A contratada será integralmente responsável pela medição final no local, frete, descarregamento, montagem e instalação física e estrutural *in loco* nos CMEIs indicados.

5.5.2. Equipe Especializada: A montagem deverá ser executada por profissionais treinados e equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.5.3. Entrega Técnica: Ao final da montagem, a empresa realizará o teste funcional com a comissão de recebimento da Prefeitura, entregando o manual de operação e o plano de manutenção preventiva.

5.6. Garantia e Assistência Técnica

5.6.1. Prazo de Garantia Mínima: 12 (doze) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, montagem, desgaste precoce dos isotubos ou falhas estruturais.

5.6.2. Assistência Técnica: Atendimento para reparos ou substituição de peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração Municipal.

5.7. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

5.7.1. Sustentabilidade dos Materiais: Utilização de plásticos recicláveis (polietileno) e isentos de metais pesados na tinta/pigmentação.

5.7.2. Gestão de Resíduos: A contratada deverá recolher e dar a correta destinação final a todos os restos de embalagens e sobras de montagem ao término do serviço.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

5.1. A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade indeclinável de suprir os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de São João do Caiuá/PR com infraestrutura recreativa segura, inclusiva e protegida contra intempéries climáticas.

5.2. A aquisição dos módulos de *Kid Play* justifica-se pelos seguintes fatores:

5.2.1. Atendimento às Diretrizes Pedagógicas (DCNEI e BNCC): Garantia do direito de brincar e interagir como eixo estruturante da Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento psicomotor, social e cognitivo das crianças em ambiente planejado e seguro.

5.2.2. Mitigação de Impactos Climáticos: Assegurar a continuidade do cronograma escolar e recreativo em dias de chuva, calor extremo ou frio severo, contornando as limitações dos espaços externos descobertos.

5.2.3. Eficiência Administrativa (SRP): A adoção do Sistema de Registro de Preços otimiza a aplicação dos recursos públicos, permitindo convocações e instalações fracionadas à medida que houver disponibilidade orçamentária e adequação física das salas nos CMEIs, evitando estocagem desnecessária e depreciação prévia dos bens.

5.2.4. Inexistência de Padronização Federal: Inexistência de catálogo eletrônico padronizado no PNCP que atenda integralmente às dimensões, especificações técnicas, exigências de segurança (ART/CREA e NBR 16071) e normas de acessibilidade requeridas para a realidade municipal.

6. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os interessados na participação poderão tirar suas dúvidas e esclarecimentos, por meio do Fone: (44) 33101250 – E-mail: licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br (Edital e seus anexos) - E-mail**:** educacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br (relacionado ao objeto) Fone: (44) 33101235.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do cumprimento do objeto contratual, em todas as suas fases, será exercida pelo CONTRATANTE por intermédio de agente público formalmente designado para a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme portaria municipal vigente.

7.2. O Fiscal do Contrato terá autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução, obrigando-se o CONTRATADO a facilitar, de modo amplo, integral e completo, a atividade fiscalizatória.

7.3. Para fins de verificação das especificações técnicas e da qualidade dos equipamentos entregues, o Fiscal do Contrato contará com o apoio e assessoramento assistido do ENGENHEIRO do Município de São João do Caiuá, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Do Recebimento Provisório (Art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021):

7.4.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante

termo detalhado, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação e montagem em cada CMEI, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, laudos de segurança (ART/CREA) e normas ABNT aplicáveis.

7.5. Do Recebimento Definitivo (Art. 140, II, "b" da Lei nº 14.133/2021):

7.5.1. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove a adequação integral do objeto, testes operacionais e ausência de pendências técnicas ou de limpeza do local.

7.5.2. Caso os materiais entregues apresentem qualquer desconformidade, vício ou defeito, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso. O CONTRATADO será notificado para
providenciar a substituição ou correção dos itens rejeitados no prazo estipulado pela Administração, correndo todos os custos por sua conta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. PRAZO DE ENTREGA, MONTAGEM E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Prazo de Entrega e Instalação: **O prazo máximo para a entrega**, montagem, instalação completa e testes operacionais dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O prazo estipulado no item 9.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA e devida aceitação pela Administração Municipal, desde que requerida antes do término do prazo original e motivada por fato superveniente, imprevisível ou de força maior, devidamente comprovado.

8.3. Horário e Cronograma de Montagem: As atividades de entrega e montagem deverão ser previamente agendadas junto à Direção do CMEI e à Secretaria Municipal de Educação.

8.3.1. Para garantir a segurança dos alunos e não interferir no cronograma letivo, os serviços de montagem e instalação estrutural deverão ser realizados, preferencialmente, fora do horário de aulas, aos finais de semana, feriados ou durante os recessos escolares.

8.4. Locais de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados diretamente nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de São João do Caiuá/PR, conforme indicação e endereço constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

9. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES (ART. 105 E SEGUINTES DA LEI Nº 14.133/2021):

9.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes (*Ordem de Fornecimento*) celebrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial vinculada à entrega, montagem, recebimento definitivo e vigência da garantia técnica dos equipamentos.

9.1.1. A vigência do contrato de fornecimento com instalação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao período necessário para a execução do objeto (30 dias), recebimento definitivo e cobertura inicial da garantia legal/contratual do fabricante, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do(s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

10.12. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

10.3. O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.

10.4. A solicitação da empresa em caso de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

10.5. A eventual autorização do reajuste ou reequilíbrio de preço, será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

10.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste ou reequilíbrio de preço estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

13.2. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para que o CONTRATADO possa prestar os serviços de entrega, montagem e instalação dos equipamentos nos CMEIs indicados, garantindo o livre acesso das equipes técnicas aos locais de execução.

13.3. Notificar formalmente o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade, imperfeição, vício ou desconformidade constatada nos materiais ou na montagem do *Kid Play*, fixando prazo razoável para a devida correção ou substituição.
13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Fiscal do Contrato e da assessoria técnica do Engenheiro do Município, emitindo os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dentro dos prazos estabelecidos.
13.5. Efetuar o pagamento devido ao CONTRATADO no prazo estipulado, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo devidamente atestado e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas.
13.6. Disponibilizar local limpo, coberto e em condições físicas/estruturais adequadas para o recebimento e a montagem dos brinquedos modulares internos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.
14.2. Realizar medição técnica e vistoria *in loco* prévia nas dependências dos CMEIs solicitantes antes do início do processo de fabricação ou montagem, garantindo o perfeito alinhamento dimensional dos equipamentos.
14.3. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, produzidos de acordo com as normas vigentes de segurança e acessibilidade (ABNT NBR 16071, ABNT NBR NM 300 e ABNT NBR 9050).
14.4. Apresentar a documentação técnica obrigatória no ato da entrega e montagem, compreendendo:
a) Laudo Técnico emitido por Engenheiro Mecânico habilitado pelo CREA;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
c) Memorial de Cálculo do equipamento;
d) Certificado ou Laudo de Conformidade emitido por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO.
14.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de frete, carga, transporte, descarregamento, movimentação interna de materiais e montagem/instalação física com equipe técnica especializada e munida dos devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
14.6. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, realizando a instalação preferencialmente em horários, dias ou períodos que não interfiram na rotina escolar dos alunos.
14.7. Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer componente ou equipamento que apresente defeitos, vícios, avarias de transporte ou inconformidades técnicas constatadas na fiscalização.
14.8. Recolher e dar destinação ambientalmente adequada a todos os restos de embalagens, entulhos e sobras de montagem ao término da instalação, deixando o local limpo e higienizado.
14.9. *Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem ou desgaste precoce*, além de assegurar assistência técnica com atendimento presencial ou substituição de peças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal do Município.
14.10. Manter, durante toda a execução do contrato e vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**.**

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

a. A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:
b. 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, ate 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas.
c. 0,9% (zero virgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
d. 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
e. 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
f. Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
g. Demais informações, conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:Para fins de habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação referente às seguintes qualificações:

17.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

17.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69)

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.

17.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional (Art. 67)

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente fornecimento e instalação de brinquedos modulares/parques infantis (*Kid Play* ou similares) de complexidade igual ou superior ao objeto licitado.

17.5. Declarações Obrigatórias (Art. 63)

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz);

c) Declaração de elaboração independente de proposta;

d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de atendimento às normas técnicas de segurança e acessibilidade aplicáveis (ABNT NBR 16071, ABNT NBR NM 300 e ABNT NBR 9050).

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça em ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Caiuá - PR, 07 de outubro de 2026.

Assinado por:
Alice Mara
..299-10 14/10/2026 11:52
B0LA3EX4RBMXGS0PAC538W

ALICE MARA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____
CNPJ:_____I.E.:_____
Endereço: _____
Bairro:_____Cidade: _____UF:_____Telefone:
(___)_____E-mail: _____Conta Bancária:
Banco_____Ag:_____Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa:_____CPF:_____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 058/2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	PREÇO MÉDIA TOTAL
			Total	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, **INCLUSIVE quanto a entrega dos itens**, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nºCPF nº, cuja função/cargo é(sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 058/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de..... de 2025

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do
§ 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO V
TERMO DE CONTRATO nº xxx/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ , ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no ***Processo nº 158/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do ***Pregão Eletrônico Nº 058/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
O executivo desse Município, designa os servidores efetivos, para exercer a fiscalização dos Departamentos Municipais, nomeados pela Portaria nº 6.470/2026, responsável pela fiscalização do presente contrato, nos termos da lei 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (KID PLAY) PARA ÁREAS INTERNAS, DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:
(colar tabela)
1.1. O preço global do fornecimento do objeto deste Contrato é de R$,,,,,, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo o valor unitário de cada item os constantes 058/2026.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO/ E DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.
2.2. Os produtos entregue conforme o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, se reserva no direito de nãoadquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade do Município.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxxx
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
5.4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.
6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
6.3. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, as faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.
6.4. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
6.5. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
6.6. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.
6.7. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.
6.8. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde

a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
6.9. A Administração Municipal, não está obrigada a contratar todo quantitativo dos objetos/materiais/serviços constantes neste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo - Contratado;
8.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.3. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
8.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.3. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.10. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Além dessas cumprir todas as obrigações que se encontram definidos no termo de

referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
-der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa: moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de

2021)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
197	05001123610019202444905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
198	05002123610019103044905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
198	05002123610019103044905200000	1038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
249	05003123650019103544905200000	31038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
197	05001123610019202444905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
198	05002123610019103044905200000	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
249	05003123650019103544905200000	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
249	05003123650019103544905200000	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
249	05003123650019103544905200000	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL

			PERMANENTE
198	05002123610019103044905200000	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
198	05002123610019103044905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
198	05002123610019103044905200000	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
249	05003123650019103544905200000	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
249	05003123650019103544905200000	1038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, xx de xxxx de 2026.
Representante legal do
CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA:

1-

2-